



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de março de 2015

CC-ATL nº 074/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 274/2014, do Deputado Carlos Neder.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

Referência: Requerimento de Informação nº 274/2014

Senhor Secretário,

Trata o presente do Requerimento de Informação acima referenciado, do Deputado Estadual Carlos Neder, pertinentes ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e a Faculdade de Tecnologia de Piracicaba (FATEC- Piracicaba), em decorrência de diversas denúncias de irregularidades que teriam ocorrido durante a atual administração da FATEC-Piracicaba, apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza (SINTEPS) à Assembléia Legislativa.

Para manifestação foi solicitado o pronunciamento do Centro Paula Souza que prestou as informações, nos termos do Ofício nº 154/2015 - GDS, conforme cópia anexa.

Encaminho o presente a Vossa Excelência, para exame e deliberação.


VERA LUCIA F. NEVES
Assessoria de Gabinete do Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

À AGS:

Acolho a manifestação retro e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 24/02/15

MÁRCIO FRANÇA
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Administração Central

Ofício nº 154/2015 - GDS
 São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

Assunto: Requerimento de Informação n.º 274 de 2014.

Excelentíssimo Secretário,

Em resposta aos questionamentos havidos no Requerimento de Informação n.º 274/2014, publicado no D.O.E. de 21/01/2015, tenho a informar o que segue:

1. (a) Quantos servidores do Centro Paula Souza fazem parte de cada um dos Subquadros criados de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar 1.044, de 2008? (b) Qual é, no Centro Paula Souza, a relação proporcional entre (i) os docentes titulares admitidos por meio de contrato Indeterminado (ii) os admitidos por meio de contrato por prazo determinado e os (iii) remanescentes do regime estatutário?

	Quantitativo		
	CLT	Estatutários (autárquicos)	Total
I - Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P)	2232	1356	3588
II - Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C)	1889	30	1919

	Quantitativo		
	Prazo Indeterminados	Prazo Determinados	Total
III - Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes (SQEP-PD) - ETEC	9854	1675	11529
III - Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes (SQEP-PD) - FATEC	2515	484	2999
III - Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes (SQEP-PD) - TOTAL	12369	2159	14528

Total de servidores do CEETEPS em janeiro de 2015	20035
---	-------

Obs.: Do total dos Empregos Públicos em Confiança, 1.061 (hum mil e sessenta e um) são exercidos por detentores de Emprego Público Permanente ou funções efetivas

2. (a) É cabível a contratação de docentes por tempo determinado, na medida em que as atividades de ensino são atribuição precípua do Centro Paula Souza, não se constituindo, portanto, em atividade de

Administração Central

caráter excepcional, como exige a jurisprudência dominante? (b) Porque o Centro Paula Souza faz uso de contratos por prazo determinado para admitir novos docentes? (c) Por que tais professores não são admitidos desde logo por contrato por prazo indeterminado? (d) O Centro Paula Souza efetua periodicamente concursos públicos a fim de antecipar-se a necessidade de novos docentes ou os concursos são convocados exclusivamente para o preenchimento de vagas preexistentes?

- a) Sim. É cabível a contratação de docentes por tempo determinado, nas hipóteses previstas no artigo 52 da Lei Complementar nº 1044, de 13, publicada no DOE de 14/05/2008, que institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos Servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1240, de 22, publicada no DOE de 23/04/2014.
 - b) Para suprir as lacunas decorrentes de dispensa, demissão, falecimento e aposentadoria, criação de novas unidades escolares ou ampliações das já existentes, licença para tratamento de saúde, licença-gestante, bem como outras licenças ou afastamentos que impliquem na imediata reposição temporária, atribuição de horas-aula em número inferior a 2 (duas) horas semanais, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008;
 - c) Os professores não são admitidos desde logo por prazo indeterminado, considerando que os mesmos são contratados em substituição ou até a realização de Concurso Público, observado o prazo estabelecido na legislação trabalhista;
 - d) Há impedimento legal para realização de concurso público a fim de obter reserva de cadastro
3. (a) Quantos docentes do Centro Paula Souza prestam serviços atualmente por meio de contrato por prazo determinado? (b) Qual é o prazo de vigência de tais contratos? (c) No caso de renovação do contrato, qual é o seu fundamento jurídico e de mérito? (d) A renovação é comum? (e) No que concerne à relação de que trata o item 1,b, o número obtido na FATEC Piracicaba destoa muito total?
- a) Atualmente esta autarquia possui um total de 2.159 (dois mil, cento e cinquenta e nove) docentes contratados por prazo determinado, sendo 1.675 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco) nas Escolas Técnicas e 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) nas Faculdades de Tecnologia;
 - b) Os contratos habitualmente são celebrados por 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado por mais um, não ultrapassando o prazo previsto no artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho, que é de 2 (dois) anos;
 - c) O fundamento é o artigo acima citado e o mérito se fundamenta na necessidade de preencher a vaga a fim de que o corpo docente não seja prejudicado;
 - d) A renovação é processada quando se justifica tal necessidade;
 - e) Esclareço que a FATEC de Piracicaba possui 9 (nove) docentes contratados por prazo determinado contra 37 por prazo indeterminado
4. (a) A opção por um quadro composto predominantemente por empregados públicos (servidores admitidos sob o regime celetista) decorreu de contingência de natureza jurídico-constitucional ou de

Administração Central

preferência fundada em consideração de ordem administrativa? (b) Neste último caso quais foram os motivos de tal preferência? (c) Tal opção tem atendido as expectativas da Superintendência?

O quadro composto predominantemente por empregados públicos está fixado na Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, cuja opção vem atendendo as expectativas desta autarquia.

5. (a) A admissão em ambos os regimes de trabalho, o dos empregados sob contrato por prazo determinado e aqueles sob contrato por prazo indeterminado, deve ser precedida de concurso público? b) Na contratação por prazo indeterminado, o concurso público pode ser dispensado quando tratar-se de candidato antes admitido sob o regime temporário e que, portanto, já efetuou concurso? c) O ingresso em regime exige concurso próprio?

a) A admissão por prazo determinado é precedida para docentes das FATECs por meio de Concurso Público simplificado e para os de prazo indeterminado por concurso público.

b e c) Em hipótese alguma, na contratação por prazo indeterminado, ou seja, para preenchimento de emprego público permanente, elimina-se a necessidade de nova habilitação em Concurso Público, mesmo para aquele candidato antes admitido por prazo determinado, em decorrência de aprovação em Concurso Público simplificado;

6. Em ofício encaminhado ao Autor pelo Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza (SINTEPS) se alega em relação à Fatec-Piracicaba que, "por deliberação unânime da Congregação, os contratos destes professores (os admitidos sob regime temporário) já deveriam estar atualizados para "Contrato por Prazo Indeterminado" pois trata-se (sic) de docentes concursados e que ministram a mesma disciplina há 2 anos ou mais na unidade". Tal "atualização" é possível, inclusive, com dispensa de novo concurso?

Não procede a alegação, uma vez que não há amparo legal para que os contratos de docentes por prazo determinado sejam "atualizados para prazo indeterminado".

Deve ser efetuado um concurso público aberto à comunidade, cujas vagas poderão ser preenchidas por outros docentes.

7. Alega igualmente o Sindicato que tendo em vista que "a legislação ampara a indeterminação do contrato de trabalho destes professores (os temporários) e a congregação (sic) da unidade aprovou por unanimidade a regularização dos mesmos, menos ainda se justifica a abertura de novos concursos públicos, uma vez que há docentes na unidade em número suficiente para ministrar todas as disciplinas e suas respectivas cargas horárias". (a) A subsistência de contrato por prazo determinado pode obstar a realização de concurso para a contratação por prazo indeterminado? (b) Qual é a política adotada pela atual gestão do Centro Paula Souza: estender ao máximo e renovar sempre que possível os contratos por prazo determinado ou, pelo contrário, substituí-los o quanto antes por contrato por prazo indeterminado?

Reafirmamos a resposta transcrita na questão nº 6, ratificando que não há amparo legal para a indeterminação de contrato de professores contratados por tempo determinado. Esclarecemos que a abertura de novos concursos públicos para docentes se faz necessária, nas situações ora tratadas, considerando a necessidade de se regularizar a ministração das aulas das disciplinas por tempo indeterminado, após a verificação de inexistência de docentes na FATEC Piracicaba, e, ou, em FATECs mais próximas, por meio de Edital Interno, e, ou, Externo, e que atendam a todos os requisitos legais previstos.

a) Não, desde que sejam aulas livres, isto é, que não sejam aulas em substituição, por exemplo, de Coordenador de Curso, de Diretor de FATEC, etc...;

12
P**Administração Central**

b) A política adotada pela atual gestão do Centro Paula Souza, é a de substituir os contratos de trabalho de acordo com a natureza das aulas (desde que livres), por prazo indeterminado, por meio de concurso público docente;

8. Em que estágio se encontram os Concursos Públicos n. 2599/2012, 2600/2012, 2063/2012 e 2689/2012, convocados para o provimento de empregos públicos de docente na Fatec-Piracicaba?

Os números Informados citados como concursos públicos referem-se a números de Editais de Deferimento dos concursos públicos correspondentes, da FATEC Piracicaba, quais sejam:

- Processo nº 8299/2012 – Edital de Deferimento e convocação para Provas nº 2599/2012 – CONCURSO CONCLUÍDO – candidato aprovado e convocado: Paulo Cesar Dolmo Mendes – RG. 19.224.704-9 – SSP/SP – DOE – 08/01/2013;

- Processo nº 8302/2012 – Edital de Deferimento e convocação para Provas nº 2600/2012 - CONCURSO CONCLUÍDO – candidato aprovado e convocado: Maria Helena Bernardo Myczkowski – RG. 17.196.821-9 – SSP/SP – DOE - 08/01/2013;

- Processo nº 8308/2012 – Edital de Deferimento e convocação para Provas nº 2603 – CONCURSO CONCLUÍDO – candidato aprovado e convocado: Alessandro Antonio Orelli Junior – RG. 15.830.677-6 – SSP/SP – DOE – 11/01/2013;

- Processo nº 8365/2012 – Edital de Deferimento e convocação para Provas nº 2689/201 – CONCURSO CONCLUÍDO – não houve candidato aprovado.

9. (a) Quem realiza e responde pelos concursos, a Administração Central da Autarquia ou suas Unidades? Considerando que os docentes eventualmente admitidos pela FATEC-Piracicaba serão servidores do Centro Paula Souza e não apenas daquela Unidade, pergunta-se: (b) Quais são as prerrogativas de supervisão ou controle de que dispõe a Superintendência da Autarquia sobre os concursos públicos efetuados por cada Unidade?

a) Quem realiza os Concursos Públicos para docentes do CEETEPS são as Unidades de Ensino.

b) As prerrogativas de supervisão, orientação, normatização de procedimentos são exercidas no âmbito da Administração Central do Centro.

10. A Superintendência recebeu alguma reclamação a respeito dos concursos mencionados? Julgou necessária a adoção de alguma providência? Em caso positivo: que providências foram estas?

Sim. As reclamações foram minuciosamente examinadas pela Sindicância instaurada por este Centro Paula Souza, para apurar possíveis irregularidades na FATEC Piracicaba, noticiadas em Inquérito Civil nº 5083/2013; a referida Sindicância foi concluída em 22/09/2014 e enviada para análise da Procuradoria Jurídica do CEETEPS que em 11/11/2014 que recomendou à Superintendência a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o Diretor da FATEC Piracicaba e acatada por esta Superintendência. O processo já foi encaminhado a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado para prosseguimento.

11. Alega ainda o Sindicato que dois empregados, Ariel Ton e Fernanda Faganello Neme, foram admitidos de modo irregular, já que não preenchiam o requisito do tempo mínimo de experiência profissional. Tal afirmativa procede? Se for o caso, quais providências foram tomadas para que fosse sanada tal situação?

Administração Central

Afirma o sindicato, a respeito do mesmo caso que "não houve concurso por prazo determinado, única forma pela qual poderiam ter iniciado atividade". Tal afirmativa procede?

O auxiliar de docente Ariel Ton foi contratado emergencialmente para atuar como Professor Assistente, com autorização da Senhora Diretora Superintendente em 21.02.2013, para ministrar 04 (quatro) horas-aula semanais da disciplina de Automação Agroindustrial, junto ao Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis. O contrato foi celebrado em 01.03.2013. A contratação se deu em virtude da transferência de outro docente. Tal contratação visou tão somente não trazer prejuízo ao corpo discente.

A auxiliar de docente Fernanda Faganello Neme foi contratada emergencialmente para atuar como Professora Assistente, com autorização da Senhora Diretora Superintendente em 24.10.2013 para ministrar 04 (quatro) horas-aula semanais da disciplina de Fontes de Energia, junto ao Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis. O contrato foi celebrado em 01.11.2013. A contratação se deu devido à redução definitiva de carga horária do docente que as ministrava. Foram consultados os docentes da Unidade de Ensino, no entanto, não tiveram condições de assumir as referidas aulas e para que não houvesse prejuízo para o corpo discente, tal contratação foi autorizada, em caráter excepcional.

A competência para informar quanto ao preenchimento dos requisitos do emprego público de docente das Faculdades de Tecnologia é da Unidade de Ensino Superior de Graduação – CESU.

12. PODE UM DOCENTE DO CENTRO PAULA SOUZA CONTINUAR LECIONANDO NA UNIDADE EM QUE EXERCE O CARGO DE DIRETOR? O DIRETOR DA FATEC-PIRACICABA CHEGOU A MINISTRAR A ALGUMA DISCIPLINA? PASSOU A MINISTRAR NOVA DISCIPLINA DEPOIS APÓS SUA NOMEAÇÃO COMO DIRETOR? MINISTROU A DISCIPLINA "CONTROLE DE QUALIDADE DE MATÉRIAS-PRIMAS AGROINDUSTRIAS" (CÓD. ECQ001) DO CURSO DE ALIMENTOS, COMO LEGA O SINDICATO? EM CASO POSITIVO: TAL FATO FOI OBJETO DE ALGUMA OBJEÇÃO POR PARTE DA CONGREGAÇÃO?

Informamos que um docente do Centro Paula Souza pode continuar lecionando na unidade em que exerce o cargo de Diretor, observada toda a legislação vigente, ou seja, desde que em regime de acumulação remunerada. No caso do Diretor, o mesmo não cumpriu, portanto, foi advertido verbalmente e parou de ministrar as disciplinas.

13. a) PODE O DIRETOR DE UMA UNIDADE DO CENTRO PAULA SOUZA INSCREVER-SE NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSOR PARA UMA DISCIPLINA QUALQUER? b) O DIRETOR DA FATEC-PIRACICABA FOI CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR DA DISCIPLINA "FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E NÃO RENOVÁVEIS" NAQUELA UNIDADE? c) CONSIDERANDO QUE, SEGUNDO O SINDICATO, LECIONAR TAL DISCIPLINA FARIA COM QUE O DIRETOR EXTRAPOLASSE O LIMITE MÁXIMO DE 44 HORAS SEMANAIS DE ENSINO, SUA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA NÃO PODERIA SER RECUSADA PELO COORDENADOR DE CURSO?

Sim, pode inscrever-se para o processo de seleção interna, a fim de ampliar a sua carga horária, porém não pode ministra-la enquanto estiver exercendo a função de Diretor, sendo as aulas atribuídas, em substituição, a outro docente.

14. a) PROCEDE A ALEGAÇÃO DO SINDICATO QUE O CURSO DE AGROINDÚSTRIA DA FATEC-PIRACICABA TERIA SIDO SUPRIMIDO SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DA CONGREGAÇÃO? b) TAL CONSENTIMENTO É REQUISITO NECESSÁRIO À SUPRESSÃO?

a) Não procede, conforme comprova a ATA da 16ª reunião da Congregação da Unidade.

Cumprindo ainda destacar que o assunto foi submetido ao Comitê de Diretores, conforme comprova a ATA da 26ª Reunião.

Administração Central

DELIBERAÇÃO CEETEPS N.º 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
Aprova o Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

DOE 19-12-2006, Seção I, Pasta ZF(D)

Artigo 5º - Cabe à Congregação:

VII - propor ao Conselho Deliberativo, através da Superintendência:**a. criação, suspensão ou extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão;**

Portaria CEETEPS - 17, de 22-1-2009

Estabelece a composição e o funcionamento do Comitê de Diretores das Faculdades de Tecnologia – FATECs
Artigo 3º - O Comitê de Diretores das FATECs, órgão propositivo, terá as seguintes atribuições:

III- propor estudos, diretrizes e procedimentos para elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização dos cursos presenciais ou a distância, bem como sua criação e extinção;

15. **Procede a alegação de que o Diretor da FATEC-Piracicaba teria requerido em benefício próprio o Regime de Jornada Integral nos Cursos de Agroindústria, Alimentos e Biocombustíveis? Quais são os requisitos para o atendimento de tal solicitação? Procede a alegação de que o relator do processo, incumbido de oferecer o seu parecer a Congregação, teria sido designado pelo próprio Interessado e não pelo Colegiado? Tal procedimento é regular?**

O pedido foi aprovado na Congregação da Unidade de Ensino e submetido à Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral – CPRJI, porém o projeto está suspenso enquanto perdurar a designação no emprego público em confiança de Diretor de Faculdade de Tecnologia

16. **a) Podem ser confiadas as tarefas administrativas aos docentes contratados pelo Centro Paula Souza? b) Procede a alegação do Sindicato de que um professor recém-contratado pela FATEC-Piracicaba estaria atuando na Secretaria de Serviços daquela unidade, "mexendo nos prontuários dos professores"? c) Em caso positivo: tal procedimento é regular?**

Informamos que não há restrição legal para que docentes assumam empregos públicos em confiança em funções administrativas, desde que respeitados os limites impostos pelo art. 23 da Lei Complementar n.º 1.044/2008 quanto aos limites de quantidade de horas semanais nas situações de acumulação, bem como as limitações de acumulação impostas pela Constituição Federal.

Lembramos que a própria Lei Complementar n.º 1044/2008 em seu art. 13, informa que os empregos públicos em confiança de Diretor Superintendente, Vice-Diretor Superintendente, Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC, Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC e de Diretor de Escola Técnica - ETEC são privativos dos integrantes das carreiras docentes do CEETEPS.

Administração Central

17. a) A Superintendência do Centro Paula Souza recebeu alguma reclamação do Sindicato a respeito de eventuais Irregularidades na FATEC-Piracicaba? b) Em caso positivo: tomou alguma providência a respeito do assunto?

a) A Superintendência tomou conhecimento do Inquérito Civil nº 5083/2013, haja vista a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na FATEC Piracicaba, notificadas no citado Inquérito; ratificando o texto constante dos itens 6 e 7, a referida Sindicância foi concluída em 22/09/2014 e enviada para análise da Procuradoria Jurídica do CEETEPS que em 11/11/2014 recomendou à Superintendência a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o Diretor da FATEC Piracicaba, devidamente acatada por esta Superintendência, e enviada a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD da Procuradoria Geral do Estado para prosseguimento.

b) Além do citado inquérito, os fatos em questão motivaram à designação de Comissão Diligente com o objetivo de apurar as supostas irregularidades administrativas praticadas na Unidade e denunciadas pelo Ilmo. Sr. Deputado Carlos Giannazi em pronunciamento proferido em 05/11/2014; a referida Comissão formada por uma professora-coordenadora de área e duas diretoras de departamento, compareceu na FATEC Piracicaba no dia 02/12/2014, ocasião em que foram ouvidos professores e servidores da Unidade, além de terem sido coletados documentos para averiguação. Posteriormente o Diretor da FATEC foi ouvido. Os trabalhos da comissão diligente ainda não foram concluídos e tão logo haja conclusão, serão encaminhados ao PPD para juntada ao processo administrativo em andamento.

18. a) Considerando os aspectos administrativo e pedagógico, como a Superintendência avalia o desempenho da FATEC-Piracicaba sob a atual direção? b) O desempenho da própria Unidade é compatível com o padrão do Centro Paula Souza?

O Centro Paula Souza utiliza o Sistema de Avaliação Institucional (SAI) no qual a comunidade, constituída por professores, servidores e alunos, avaliam o desempenho da gestão, no que se refere a um conjunto de ações didático pedagógicas envolvendo processo – produto – benefício.

A Faculdade de Tecnologia de Piracicaba atingiu o índice de 80% de aprovação no cumprimento das metas, demonstrando assim, um alto índice de desempenho.

Atenciosamente,

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Excelentíssimo Senhor
MARCIO FRANÇA
MD Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação